



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Prainha/PA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Termo de Apostilamento, referente aos Contratos nº 20190023 e 20190024, tendo por objeto **Aquisição de equipamentos permanentes (eletrodoméstico, mobiliário e informática) destinado para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Prainha**), Convite nº 1/2019-061101, celebrado entre a **Câmara Municipal de Prainha**, inscrita no CNPJ nº 10.220.671/0001-11, localizada na Av. Coatá, nº 500, Bairro São Sebastião, e a empresa **J LEMOS DE CARVALHO**, inscrito no CPF: 12.294.602/0001-88, localizada na Rua São João, nº 15, B, Murinin, Benevides-PA, CEP 68.795-000, com o valor total de R\$ 47.686,20 (quarenta e sete mil, seiscientos e oitenta e seis reais e vinte centavos); empresa **M DE A GOMES**, inscrita no CNPJ nº 12.335.024/0001-80, residente na Rua Santo Antônio, s/n, Santa Maria, Oeiras do Pará – PA, com o valor total de R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil, trezentos reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Prainha - PA, 30 de dezembro de 2019.

José Raimundo dos Santos Oliveira
Controle Interno CMP